



# BESOURO

AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE ÉTICA  
BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL  
PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

**PLANO de**  
**INTEGRIDADE**  
**BESOURO**



## VISÃO GERAL

Apresentamos esse documento como um material complementar do nosso plano de integridade, com o objetivo de que todo o público que se relaciona com a Besouro conheça e entenda o Programa de Compliance.

## O QUE É O PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE?

Denomina-se Programa de Integridade o conjunto de mecanismos criados para atuar na prevenção, detecção e combate à prática de atos lesivos ou de corrupção, bem como para promover a implantação de princípios éticos, códigos de conduta e adoção de políticas e procedimentos de integridade, com vistas a criar um ambiente institucional íntegro e prevenir o envolvimento da instituição, de seus empregados ou gestores em atos lesivos contra a própria instituição e contra a administração pública.

A definição do programa e dos pilares são definidos no artigo 41 do Decreto no 8.420/2015, regulamentando Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção):

*“Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidade e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”*

Assim, o programa permite a utilização de vários instrumentos de gestão e controle para promover a integridade e a conformidade organizacional, zelar pelo cumprimento de leis, normas, políticas e diretrizes internas e de demais regulamentos aplicáveis à sua atividade institucional, bem como promover a adoção de padrões éticos, orientar e conscientizar seus públicos interno e externo quanto à prevenção de atividades e de condutas que possam ocasionar riscos de não conformidade à organização.



# INSTRUMENTOS

Os instrumentos visam alcançar o objetivo do Programa de Compliance, ou seja, adicionar princípios éticos e de transparência ao conjunto de regras e procedimentos gerenciais, administrativos e operacionais da organização, a fim de implantar uma cultura ética organizacional, de maior transparência, justiça e responsabilidade, de forma que todas as suas decisões e comportamentos estejam alinhadas com esse conceito.

Para isso, a Lei Anticorrupção definiu parâmetros, os quais são traduzidos em oito pilares:



## 1) SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

O comprometimento da alta direção da organização é considerado um dos elementos mais importantes de um Programa de Integridade, pois representa o comprometimento dos mais altos gestores da organização com a ética e a integridade, tanto na condução de suas atividades institucionais, quanto em sua conduta pessoal.

O programa de integridade da Besouro possui o aval explícito e incondicional dos seus administradores, bem como recursos e suficiente autonomia de gestão, que garantem a sua eficácia na implantação das medidas e procedimentos que atuam na prevenção, detecção e punição de condutas antiéticas e atos lesivos.



## 2) ANÁLISE DE RISCO E DILIGÊNCIA PRÉVIA

Consiste em um levantamento prévio, com o devido mapeamento de riscos, a fim de elaborar um programa adaptado às necessidades das organizações.

A Besouro, com o apoio da Presidência e da área Jurídica, diligenciou a análise de riscos a fim de alinhar o programa de integridade conforme os resultados obtidos.





### 3) ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta Ética é o alicerce principal, na medida em que estabelece, dentre outros itens, os padrões de conduta, direitos e deveres aplicáveis a todos os empregados e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercidos, estendendo-se, ainda, a terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes e parceiros. O código de conduta deve ser fonte de consulta constante para dirigentes e funcionários, direcionando comportamentos e decisões.

O Código de Conduta da Besouro descreve os seus valores, alinhados com sua missão e sua visão, constituindo-se em um instrumento orientador, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os seus colaboradores, com extensão a parceiros e fornecedores, tornando-se um padrão de relacionamento interno e externo a ser seguido também na condução das suas atividades.



### 4) ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E CONTROLES INTERNOS

As políticas institucionais servem, em síntese, para formalizar a postura da organização em relação aos diversos temas abrangidos por sua atividade; já os controles internos são representados pelo conjunto de documentos que detalham essas políticas e os procedimentos operacionais adotados pela organização com o objetivo de prevenir irregularidades ou inconformidades.

Na Besouro, esse conjunto de controles internos traduzem-se em auditorias internas contábil, financeira e jurídica semestral, os quais atuam de maneira altamente eficaz para minimizar riscos operacionais e de não conformidade, assegurando a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras.



AUDITORIAS	MESES
JURÍDICA	Dezembro/Junho
FINANCEIRA	Janeiro/Julho
CONTÁBIL	Fevereiro/Agosto



## **5) TREINAMENTOS E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O comportamento condizente com as diretrizes firmadas no código de conduta ética somente poderá ser exigido do colaborador se ele tiver amplo acesso ao código e inteiro conhecimento sobre seu conteúdo e seu funcionamento. O mesmo raciocínio se aplica às políticas e controles internos, cujos conteúdos devem ser amplamente divulgados entre os colaboradores.

Assim, a Besouro promove a disseminação de maneira orgânica e permanente dos seus valores, normas, políticas e procedimentos sobre a conduta ética e íntegra, tanto na esfera pessoal, quanto na institucional. A divulgação ocorre tanto pelo site da Besouro, quanto por cláusulas em contratos, descrições em projetos, e demais canais disponíveis.



## **6) CANAL DE DENÚNCIAS**

Uma vez implantado, o Programa de Integridade deve ser capaz de prevenir inconformidades de qualquer natureza. É impossível afirmar, contudo, que mesmo após sua implantação, nenhuma irregularidade irá ocorrer dentro da organização, seja em razão de desvios de procedimentos ou desvios de conduta.

Para que eventuais inconformidades sejam levadas ao conhecimento da organização e devidamente apuradas, é importante a criação do Canal de Denúncias, que deve ser amplamente acessível a todos os colaboradores, gestores, parceiros e fornecedores, que dele podem fazer uso a qualquer momento, com a garantia de privacidade e anonimato, caso assim desejem.

O canal de denúncias da Besouro foi implantado por meio do site, acessível a qualquer pessoa, com opção de caixas de sugestões, denúncias e reclamações, sendo facultado o anonimato. A gestão é feita pelo Comitê de Ética, o qual atua no recebimento das denúncias, realiza investigações necessárias para a apuração da veracidade.



### **7) MEDIDAS DISCIPLINARES EM CASO DE VIOLAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

As penalidades devem ser definidas e claramente explicitadas no código de conduta ética, pois a todos os colaboradores também deve ser dado o conhecimento de que as violações não serão toleradas e quais são as penalidades que poderão ser aplicadas para as condutas irregulares.

As penalidades previstas pela Besouro são advertência escrita e demissão, a serem aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, pela Presidência.



### **8) INVESTIGAÇÕES INTERNAS E MONITORAMENTO CONTÍNUO**

A existência de procedimentos específicos para investigação e prevenção de fraudes e ilícitos é essencial para o funcionamento do programa, sobretudo no âmbito da execução de parcerias ou em qualquer interação com o setor público, bem como comitês apropriados para a condução de investigações que permitam apurar prontamente, de forma rigorosa e independente, denúncias de comportamento ilícitos ou antiéticos, devendo garantir que fatos sejam verificados, responsabilidades identificadas e, em sendo necessário, sanções disciplinares ou medidas corretivas sejam aplicadas.

Ainda, o monitoramento consiste na implantação de um processo de avaliação rotineiro e contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à organização, de forma a identificar se os diversos pilares do programa de integridade estão funcionando conforme o planejado, se os efeitos esperados de conscientização dos colaboradores estão se materializando na organização e se os riscos identificados estão sendo controlados.

Ambos instrumentos são feitos na Besouro através do Comitê de Ética, o qual promove a gestão do programa de integridade.



## REFERÊNCIAS

GUIA PROGRAMAS DE COMPLIANCE - Orientações sobre estruturação e benefícios da adoção dos programas de compliance concorrencial, CADE, Janeiro 2016, disponível em: [http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias\\_do\\_Cade/guia-compliance-versao--oficial.pdf/view](http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-compliance-versao--oficial.pdf/view).

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO: Manual para Implementação de Programas de Integridade, disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/>.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EM ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR: MANUAL DE COMPLIANCE, disponível em: <http://www.oabdf.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Cartilha.pdf>

BRASIL. Lei Nº 12.846, 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto Nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.